



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA POLICAL KATIA SASTRE – PL/SP

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Da Deputada Policial Katia Sastre)

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para dispor sobre a obrigatoriedade da presença de matérias específicas de combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher nos cursos de formação dos agentes de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para incluir, em seu artigo 10-A, três novos parágrafos, que preveem a obrigatoriedade da presença de matéria específica nos cursos de formação dos profissionais de segurança pública, para tratar do combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º O artigo 10-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art.10-A

.....

.....

§ 3º A capacitação a que se refere o caput, deverá ser garantida por meio da inclusão de matéria específica que trate do combate e a prevenção da violência doméstica contra a mulher nos cursos de formação de todos os agentes de segurança pública.

§ 4º Para fins do parágrafo 3º serão considerados agentes de segurança pública todos aqueles mencionados nos incisos do art. 144 da Constituição Federal, e ainda os que a lei determinar.

Documento eletrônico assinado por Policial Katia Sastre (PL/SP), através do ponto SDR_56377, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA POLICAL KATIA SASTRE – PL/SP

§ 5º A inclusão da matéria de que trata o parágrafo 3º, será realizada em âmbito das competências dos entes federados, podendo ser adotada a matriz curricular nacional, elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara dos Deputados, casa do povo, tem a obrigação de legislar e propor matérias de aperfeiçoamento do ordenamento jurídico pátrio, buscando sempre responder aos anseios da população do Brasil, por esse motivo submeto o presente projeto de lei.

Percebe-se na sociedade a necessidade de uma maior conscientização e formação das forças de segurança pública para melhor atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, sobretudo com o aumento expressivo nos casos de violência doméstica registrados durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Entendendo que a Lei Maria da Penha trouxe para a pauta nacional os anseios das mulheres por maior proteção social e expôs a dura realidade brasileira, é necessário aprimorar o texto da lei para prever a necessidade da inclusão dessa matéria também nos cursos de formação, de maneira específica.

Não é somente o policial civil que atende mulheres em situação de violência, mas sim todos os agentes de segurança pública, por isso deve ser garantida uma formação compatível com a lei 11.340/2006.

Documento eletrônico assinado por Policial Katia Sastre (PL/SP), através do ponto SDR_56377, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 3 6 9 8 9 1 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA POLICAL KATIA SASTRE – PL/SP

Ante o exposto e em resposta aos anseios da sociedade brasileira pela proteção da mulher em situação de violência doméstica, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação e aperfeiçoamento do presente projeto de lei, buscando sempre o aprimoramento do ordenamento jurídico para acompanhar as mudanças sociais.

Sala das Sessões, em de novembro de 2020.

John Paul

**Policial Katia Sastre
Deputada Federal
PL/SP**

Documento eletrônico assinado por Policial Katia Sastre (PL/SP), através do ponto SDR_56377, na forma de art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.